TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o registro depreços para aquisição de 02 (dois) veículos, para atender as demandas de apoio e logística das atividades da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

1.1 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS:

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão de obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizeremnecessário para a aquisição do objeto. Os termos e descrições aqui contidas tem preferencia sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada as suas espessas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos no objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligencia e/ou omissões.

Estabelece-se aqui o que se entende por:

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Belterra

CONTRATADO: Empresa vencedora da Licitação

2. OBJETO

Constitui objeto do termo de referencia 02 (dois) veículos, tipo Pick up utilitário, para Secretaria de Obras Viação e Infra Estrutura – SEMOVI, conforme descrito abaixo:

Veiculo zero KM, tipo Pick up, ano de fabricação e modelo 2018, com pintura solida na cor branca, alimentação combustível, motor1.4 ou 1.6, ar condicionado, sistema de freios a disco, Air bag, direção hidráulica, pneu aro 14, capacidade máxima de 05 (cinco) passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triangulo de sinalização e todos demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de transito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes a rigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fabrica impertinentes ao modelo ofertado, com garantia devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra-Estrutura compete executar planos, programas, projetos e ações relativas ao planejamento, urbanismo, viação, obras, transportes, trânsito, limpeza publica, saneamento básico e manutenção de iluminação pública.

Considerando as demandas de trabalhos e serviços desenvolvidos pela equipe de equipe de obras e viação e infra estrutura no município, pleiteia-se a aquisição d 02 (dois) veículos com as especificações do item 2., visando atender os Serviços do Município de Belterra-PA.

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição de veiculo, objeto deste Termo de Referencia, está fundamentada com base na Lei nº 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº 3.55/00 e alterações, que regula sobre o termo de referencia.

4. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A contratante indicará um fiscal para acompanhamento e gestão do presente contrato e verificação da equivalência do objeto com as especificações contidas no Edital.

5. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT (R$)	TOTAL (R$)
01	Veiculo tipo Pick up utilitário, mista (passageiro e carga), pneu aro 14, modelo 2018, motor 1.4 ou 1.6, ar condicionado, capacidade máxima de 05 (cinco) passageiros, combustível à gasolina, 02 (duas) ou 03 (três) portas.	UND	02	R$ 69.550,00	R$ 139.100,00

6. PAGAMENTO

O pagamento será feito em 05 (cinco) parcelas sendo: entrada até cinco dias da entrega do objeto,e04(quatro) parcelas mensais a contar do primeiro pagamento, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo responsável do departamento recebedor competente.

6.1 – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura.

15.451.0007 2.021- Aquisição e Manutenção de maquinas, veículos e equipamentos.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

7. DAS SANÇÕES PROPOSTAS DOS SERVIÇOS

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Belterra-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será consideradas em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do termino do prazo para a entrega do produto. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Belterra-PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1-O veiculo deverá ser entreguecom as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

8.2- O veiculo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, quantitativos e condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ ou Fatura).

8.3- O veiculo devera ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, situada na Estrada 04, s/n, bairro centro, próximo a Praça Brasil, Belterra-PA, CEP 68143-000

8.4-Detectando-se alguma normalidade como defeitos, falhas ou imperfeiçoes no automóvel, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de nanar os problemas;

8.5-A Contratada deverá dar garantia do veiculo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

I. Substituir os veículos que, após a entrega, aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 10 (dez) dias;

II. Atender, durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

III. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e /ou componentes que não mais existamno mercado em razão de evolução ou por equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;

IV. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

a. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

VII. Substituir o automóvel ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito defabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Oferecer todas as informações necessárias para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referencia.

9.2-Realizar a indicação de um gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato

9.3-Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

9.4-Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidade encontradas na prestação do fornecimento.

9.5- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referente à entrega efetiva dos produtos.

9.6- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

9.7- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.8-Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/ Fatura, a entrega efetiva do produto.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referencia, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissões no período contratual.

A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8. 666/93 e sua alterações.

_____

JOSÉ LUIZ CASTRO DA SILVA

Secretario Mun. de Obras e Viação e Infraestrutura

Decreto nº 003/2017